



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI nº 391, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza o Poder Executivo doar à Fundação de Habitação Popular FUNDHAP - terreno para construção de casas populares:

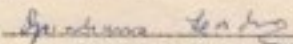
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

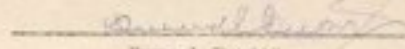
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, devidamente autorizado a doar à Fundação de Habitação Popular do Rio Grande do Norte, para construção de casas populares, o terreno encravado neste Município de Parelhas, medindo sessenta mil, novecentos e trinta metros quadrados (60.901,00m<sup>2</sup>), limitado ao norte, pelo perfilamento da Rua número Nove, ao sul, com terras pertencentes à Manoel Nascimento de Oliveira, ao oeste com o perfilamento da Rua 26 de Novembro, e, ao leste, com terras do Manoel Nascimento de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,  
13 de Dezembro de 1967.

  
GRACILIANO LORDEO  
PREFEITO

  
Durval Duriti  
Secretário.